



Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte

Estado do Ceará

LEI Nº 2868, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

Expedida Ma. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

Cria o Cardápio Municipal da Merenda Escolar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto em parceria com os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde a criar no prazo de 60 dias o cardápio da merenda escolar do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Na elaboração do referido cardápio respeitada, a opinião dos técnicos e autoridades competentes no setor de nutrição, ficam autorizados os responsáveis a colher sugestões entre os pais e responsáveis pelos alunos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatro (2004). //

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE